



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº. 679/2012.

Publicação em: 0 Regional

No Dia: 31 / 03 / 2012

Na Edição Nº 3061

Página Nº 21 - Ato Oficial

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Servidores do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2012, a Revisão Geral no percentual de **10 (dez por cento)**, sendo de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimo por cento) a título de **recomposição inflacionária** com base na variação do IPCA/IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2011, e o percentual de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimo por cento), a título de **aumento real**.

§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de abril de 2012, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

§ 2º - A majoração de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores efetivos, comissionados e aos inativos e pensionistas de responsabilidade do Município.

Art. 2º - Aplicando-se a revisão geral concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimento, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o item I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 29 dias do mês de março do ano de 2012.


José Machado Santana
Prefeito Municipal